



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

EDITAL

CONCORRÊNCIA – Nº 01/2023

TIPO: MAIOR OFERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, inscrita no CNPJ nº 18.593.111/0001-14, estabelecida nesta cidade, na Rua Doutor Calil Porto, Bairro centro, representa por Wanderlei Lemes Santos, prefeito municipal, brasileiro, casado, agente político, portador de cédula de identidade RG MG 774.065, do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF 320.908.546-34, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1.888/2023, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, tendo por objeto a **DOAÇÃO COM ENCARGOS DOS BENS IMÓVEIS ESPECIFICADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AVALIAÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA**, a qual será processada e julgada em conformidade Lei Federal n.º 8.666/1993 e respectivas alterações, demais legislação correlata e das normas estabelecidas no presente edital e seus anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

SESSÃO PÚBLICA

DIA: 05/12/2023

HORÁRIO: 14:00 h

ENDEREÇO:

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG

Rua Dr. Calil Porto, 380, CEP 38540-000, Abadia dos Dourados-MG

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

2. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **DOAÇÃO COM ENCARGOS DOS BENS IMÓVEIS ESPECIFICADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AVALIAÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA**, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva nos bens imóveis constantes do Anexo I do presente edital.

2.2. A doação com encargos será disciplinada pelas Leis Municipais n.º 1.888/2023 e pela Lei Federal n.º 8.666/93, sendo considerado vencedor aquele que apresentar a **MAIOR OFERTA**, tomando como base inicial o valor de avaliação dos imóveis descrito no Anexo I do presente edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça até segundo dia útil que anteceder a realização da licitação.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o prazo estipulado no Item 3.1.

3.3. As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolizadas em dias úteis, das 12h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@abadiadosdourados.mg.org.br

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal e em demais meios de publicidade utilizados.

4. DA VISTORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

4.1. A vistoria *in loco* será obrigatória, devendo ser agendada junto ao setor de licitações, sempre das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. A vistoria é obrigatória para fins de participação neste certame, assumindo a licitante total responsabilidade por esse fato, na forma do disposto neste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos, na forma das Lei Municipal n.º 1.888/2023.

5.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação das empresas interessadas:

5.3. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.4. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5. Que encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.6. Não será admitida a participação nesta licitação, direta ou indiretamente, de parlamentares do Município de Abadia dos Dourados, nem de pessoas jurídicas dos quais estes participem, seja a que título for.

5.7. A participação nesta licitação importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os seguintes envelopes:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO;

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA PARA PONTUAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA N.º.
01/2023
ENVELOPE N.º 01
HABILITAÇÃO
DATA:

6.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA N.º.
01/2023
ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA PARA PONTUAÇÃO
DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

6.4. As propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02) poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviados pelos correios ou outro serviço de entrega.

6.5. No caso de a licitante optar por enviar as propostas (envelopes n.º 01 e n.º 02) pelos correios ou outro serviço de entrega a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer atraso na entrega e/ou perda de documentos.

6.6. As propostas, demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e a Administração deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

6.7. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n.º 01 e n.º 02) será(ão) recebida(s).

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

7.1. Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

7.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

7.3. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.4. Deverão estar inseridos no ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

7.4.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, Sociedades Cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.4.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Prova de inexistência de registro de débitos da empresa junto aos órgãos protetores de crédito SPC e SERASA;
- h) Plano de trabalho indicando a atividade principal da proponente, detalhando os seus objetivos e estimativa de crescimento, bem como cronograma apontando as datas de cada etapa a ser cumprida nos três primeiros anos, a contar de 2024.

7.4.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **Certidão Negativa de Falências e recuperações** judiciais expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência, elaborado em papel timbrado da Proponente, assinado por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

AP - Ativo Permanente

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

c.1) Para os três índices colocados (LG, LC e SG), o resultado mínimo admitido será de = (igual) ou > (maior) que 01 (um).

I. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da Proponente, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela Proponente designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por Contabilista legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional;

II. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

III. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contabilista legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

IV. As Proponentes optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante no Anexo II;

8. DA PROPOSTA PARA PONTUAÇÃO – ENVELOPE N°: 2

8.1. A proposta para pontuação, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no Anexo II e estar acompanhada de todos os anexos relacionados no Item 10 deste edital.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, com folhas preferencialmente numeradas em ordem crescente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

9. DA RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No local, dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 01 e n. ° 02, fechados e inviolados, de cada proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

9.2. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitações, que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e/ou Ciências Jurídicas, em observância dos procedimentos disciplinados neste edital e seus anexos.

9.3. A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dar-se-á em sessão pública a ser iniciada no local, dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, pela Comissão Especial de Licitações, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida.

9.4. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS PARA PONTUAÇÕES, rubricados nos fechos, em poder da Comissão.

9.5. O exame da documentação do ENVELOPE N.º 1 será realizado pela Comissão Especial de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

9.6. Após a rubrica dos documentos, a Comissão Especial de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

9.7. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos.

9.8. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.9. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

9.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.11. A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

9.12. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão Especial de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 02. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes de proposta para pontuação das proponentes habilitadas.

9.13. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta para pontuação - ENVELOPE Nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ENVELOPE DE PROPOSTA intacto, mediante recibo ou declaração constante em ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

9.14. Abertas as propostas para pontuação estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.

9.15. Em cada fase de julgamento serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.16. A análise das Propostas para pontuação, ENVELOPE Nº 02 - será efetuada pela Comissão Especial de Licitações, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

9.17. Após análise e avaliação das propostas para pontuação, a Comissão Especial de Licitações declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a maior oferta para cada nível, de acordo com os critérios de análise dispostos no Item 10 deste edital.

9.18. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

9.19. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA PONTUAÇÃO

10.1. Serão avaliadas e classificadas as propostas para pontuação com base nos critérios, pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

CRITÉRIOS	PONTOS	PESO	TOTAL
1. GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS		0,30	
2. MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ANUAL		0,20	
3. INVESTIMENTOS EM REAIS (ATIVOS FIXOS)		0,20	
4. ÁREA CONSTRUÍDA EM M ²		0,10	
5. INÍCIO DAS EDIFICAÇÕES		0,10	
6. INÍCIO DAS ATIVIDADES		0,10	
PONTUAÇÃO FINAL		1,00	

10.1. No julgamento das propostas técnicas cada item da tabela receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), conforme descrito abaixo:

10.2. **GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS** nos primeiros três anos, contados do início das atividades, devidamente **comprovados através de projeto detalhado** de todos os setores da proponente, contendo as vagas de emprego necessárias para o seu funcionamento, em consonância com o plano de trabalho apresentado, anexo à proposta para pontuação:

A	De 1 a 05	10,0 pontos
B	De 06 a 10	20,0 pontos
C	De 11 a 15	30,0 pontos
D	De 16 a 20	40,0 pontos
E	De 21 a 25	50,0 pontos
F	De 26 a 30	60,0 pontos
G	De 31 a 35	70,0 pontos
H	De 36 a 40	80,0 pontos
I	De 41 a 50	90,0 pontos
J	Acima de 50	100,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

10.3. MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ANUAL comprovada por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, anexa à proposta para pontuação:

A	De R\$500.000,00 a R\$ 1.000.000,00	10,0 pontos
B	De R\$ 1.000.001,00 a R\$ 2.500.000,00	20,0 pontos
C	De R\$ 2.500.001,00 a R\$ 4.000.000,00	30,0 pontos
D	De R\$ 4.000.001,00 a R\$ 5.500.000,00	40,0 pontos
E	De R\$ 5.501.000,00 a R\$ 7.000.000,00	50,0 pontos
F	De R\$ 7.000.001,00 a R\$ 8.500.000,00	60,0 pontos
G	De R\$ 8.500.001,00 a R\$ 10.000.000,00	70,0 pontos
H	De R\$ 10.000.001,00 a R\$ 12.000.000,00	80,0 pontos
I	De R\$ 12.000.001,00 a R\$ 14.000.000,00	90,0 pontos
J	Acima de R\$14.001.000,00	100,0 pontos

10.4. INVESTIMENTOS EM REAIS (ativos fixos) até a conclusão do projeto estrutural, devidamente **comprovados através de termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório**, assinado pelo responsável legal da proponente, no qual deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao patrimônio da proponente até o início das atividades no Município de Abadia dos Dourados - MG, anexo à proposta para pontuação:

A	De R\$ 100.000,00 a R\$ 200.000,00	10,0 pontos
B	De R\$ 200.001,00 a R\$ 300.000,00	20,0 pontos
C	De R\$ 300.001,00 a R\$ 450.000,00	30,0 pontos
D	De R\$ 450.001,00 a R\$ 600.000,00	40,0 pontos
E	De R\$ 600.001,00 a R\$ 750.000,00	50,0 pontos
F	De R\$ 750.001,00 a R\$ 900.000,00	60,0 pontos
G	De R\$ 900.001,00 a R\$ 1.000.000,00	70,0 pontos
H	De R\$ 1.000.001,00 a R\$ 1.500.000,00	80,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

I	De R\$ 1.500.001,00 a R\$ 2.000.000,00	90,0 pontos
J	Acima de R\$ 2.000.000,00	100,0 pontos

10.5. ÁREA EM METROS QUADRADOS do empreendimento a ser construído, até o início das atividades, devidamente **comprovados através de termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório**, assinado pelo responsável legal da licitante, no qual deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades, acompanhado de Projeto Arquitetônico ou Estrutural assinado por profissional técnico credenciado, anexo à proposta para pontuação:

A	De 2.500m ² a 2.800m ²	20,0 pontos
B	De 2.801 a 3.000 m ²	40,0 pontos
C	De 3.000m ² a 3.200m ²	60,0 pontos
D	De 3.201 a 3.400 m ²	80,0 pontos
E	De 3.401 a 3.600m ²	90,0 pontos
F	Acima 3.601 m ²	100,0 pontos

10.6. INÍCIO DAS EDIFICAÇÕES (contados da data de assinatura do termo de doação com encargos), devidamente **comprovado através de declaração, com firma reconhecida em cartório**, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento, contabilizando para tanto a contratação de profissionais para elaboração de projeto executivo, no Município de Abadia dos Dourados-MG, anexo à proposta para pontuação:

A	Acima de 300 dias	10,0 pontos
B	De 271 a 300 dias	20,0 pontos
C	De 241 a 270 dias	30,0 pontos
D	De 211 a 240 dias	40,0 pontos
E	De 181 a 210 dias	50,0 pontos
F	De 151 a 180 dias	60,0 pontos
G	De 121 a 150 dias	70,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

H	De 91 a 120 dias	80,0 pontos
I	De 61 a 90 dias	90,0 pontos
J	Até 60 dias	100,0 pontos

10.7. INÍCIO DAS ATIVIDADES (contados da data de assinatura da escritura pública de doação), devidamente **comprovado através de declaração, com firma reconhecida em cartório**, assinada pelo responsável legal da proponente, contendo a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento, no Município de Abadia dos Dourados, fundamentada no cronograma físico das obras referentes às edificações necessárias ao seu funcionamento.

A	Acima 3 meses e 1 dia	25,0 pontos
B	De 2 meses e 1 dia a 3 meses	50,0 pontos
C	De 1 e 1 dia a 2 meses	75,0 pontos
D	De 1 a 30 dias	100 pontos

10.8. Os pontos atribuídos para cada critério serão, ao final, multiplicados pelo peso constante da tabela do Item 10.1.

10.9. Será somado o total de todos os critérios para aferição da pontuação final de cada proponente.

10.10. Será considerada a maior oferta aquela que obtiver a maior pontuação final.

10.11. Em caso de empate nas propostas para pontuação, o desempate será feito da forma sequencialmente descrita abaixo:

a. 1.º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta para pontuação, o maior número de empregos diretos;

b. 2º critério: realização de sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Abadia dos Dourados, resguardados os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.2. - advertência;

12.3. - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5. A aplicação de quaisquer das sanções aqui relacionadas será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A doação, objeto desta licitação, se sujeitará integralmente ao disposto na Lei Municipal nº: 1.888/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

13.2. O resultado/homologação e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

13.7. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.

13.8. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

13.10. Fica eleito o Foro da comarca de Coromandel-MG para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

14. DOS ANEXOS

14.1. Compõem este edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PARA PONTUAÇÃO.

Abadia dos Dourados, 16 de outubro de 2023.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 09 – 5.034,50 m²

54,10 metros pela frente confrontando com a Rua A 2,00 metros de quebramento pela frente confrontando com a Rua A 89,78 metros pela lateral direita confrontando com Lote 10,11,12,13,14 54,07 metros pelo fundo confrontando com AV. Maria P. Batista 2,00 metros de quebramento pelo fundo confrontando com AV. Maria P. Batista 85,63 metros pela lateral esquerda confrontando com Rua Joao Tomas Peres.

AVALIAÇÃO: R\$ 500.000,00

1. AVALIAÇÃO

1.1. O valor de cada imóvel está contido em sua descrição, de acordo com o apurado pela Comissão de Avaliação Imobiliária, com base no valor de mercado praticado na região.

2. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem-se encargos da empresa interessada:

a. Gerar atividade econômica, renda, bem como empregos diretos e indiretos no Município de Abadia dos Dourados – MG, nos termos da proposta para pontuação e declarações apresentadas;

b. Aqueles expressos na Lei Municipal nº: 1.888/2023. A empresa beneficiária terá o prazo de 04 meses a contar da efetivação da doação para providenciar o registro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

licenciamento no Município de Abadia dos Dourados, dos veículos e maquinários que integram o inventário de bens da empresa, em atendimento ao art. 7º da citada lei.

c. A proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo da presente Lei, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;

d. Cumprir todos os encargos ambientais, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.

2.2. Além dos encargos supramencionados, deverão cumprir também com os seguintes:

a. Idealizar, organizar e executar Projeto Social voltado a educação, saúde, esporte ou lazer, de crianças, jovens e adultos domiciliados neste Município. O valor a ser empreendido no projeto não poderá ser inferior a 5% do valor atribuído ao lote recebido em doação, devendo ser comprovado mediante a apresentação de documentos idôneos.

2.3. Os encargos previstos no Item 2.2 e respectivas tabelas deverão ser cumpridos em até 180 dias a contar do início da atividade empresarial, sob pena de revogação da doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

2.4. Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação com encargo, solidariamente com a empresa e sócios originários.

2.5. A empresa deverá iniciar a construção de suas instalações, iniciar as suas operações de acordo com o estabelecido em sua proposta, devendo atender concomitantemente aos prazos previstos na Lei 1.888 de 2023.

2.6. A empresa deverá gerar de forma direta o mínimo de empregos apresentados em sua proposta, sendo que do total 60% devem ser funcionários que residam no município de Abadia dos Dourados-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

2.7. Sem prejuízo das hipóteses anteriormente previstas, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no município em prazo inferior a 05 (cinco) anos.

2.8. A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implicará em revogação da doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização.

2.9. Vencido o prazo estabelecido no Item 2.5, sem cumprimento total dos encargos pela donatária, o imóvel retornará ao Município e poderá novamente doar com encargo para outra empresa.

3. DA DOAÇÃO

3.1. A doação a que se refere o presente edital será efetivada por Escritura Pública e Registro de Imóveis da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

3.2. Na escritura pública e registro de imóveis constarão ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita do Executivo Municipal, antes do prazo de 20 (vinte) anos de sua aquisição.

3.3. Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento de suas atividades comerciais.

3.4. Na hipótese do Item anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município de Abadia dos Dourados-MG, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

3.5. As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas, registro de imóveis incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

3.6. As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas, registro de imóveis incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatário.

Abadia dos Dourados – MG, 16 de outubro de 2023.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS - MG

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado,

DECLARA para todos os fins e efeitos legais e sob as penas da Lei que:

- a. em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c. submetemo-nos a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação supra mencionado e seus anexos;
- d. não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-se, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida;
- e. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f. não tem relação com os parlamentares do Município de Abadia dos Dourados - MG, a qualquer título;
- g. conhece o terreno objeto da doação e, caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública supra mencionada e receba em doação do Município de Abadia dos Dourados o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

Loca, data.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA PARA PONTUAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS – MG

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete a apreciação de Vossas Senhorias, nossa **PROPOSTA PARA PONTUAÇÃO**:

CARACTERIZAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

Data da constituição: CNPJ/MF:

Inscrição Estadual: Forma Jurídica: Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:

Endereço:

Capital social (R\$)

Objeto Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PARA PONTUAÇÃO DA PROPONENTE:

10.2 - Geração de empregos diretos:

10.3 - Movimentação econômica anual em reais:

10.4 - Investimentos em reais até o início das atividades:

10.5 - Área em metros quadrados do empreendimento:

10.6- Início das edificações:

10.7 - Início das atividades:

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA:

a. Projeto detalhado de todos os setores da Proponente, contendo as vagas de emprego necessárias para o seu funcionamento (comprovação do item 10.2), assinado pelo responsável legal da licitante.

b. Planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da movimentação econômica anual da Proponente. (comprovação do item 10.3), assinada pelo responsável legal da licitante;

c. Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, no qual deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao patrimônio da proponente até o início das atividades no Município de Abadia dos Dourados (comprovação do item 10.4);

d. Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, no qual deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

no Município de Abadia dos Dourados-MG, acompanhado de Projeto Arquitetônico ou Estrutural (comprovação do item 10.5);

e. Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento, no Município de Abadia dos Dourados - MG (comprovação do item 10.6);

f. Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, contendo a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município de Abadia dos Dourados - MG, fundamentada no cronograma físico das obras referentes as edificações necessárias ao funcionamento da Proponente (comprovação do item 10.7);

Local, data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

TERMO DE PARCERIA

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 01/2023

Parceria que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados e

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS**, inscrita no CNPJ nº 18.593.111/0001-14, estabelecida nesta cidade, na Rua Doutor Calil Porto, Bairro centro, representa por Wanderlei Lemes Santos, prefeito municipal, brasileiro, casado, agente político, portador de cédula de identidade RG MG 774.065, do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF 320.908.546-34 doravante denominada **DOADORA**, e do outro a e do outro a _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____, _____, Bairro _____, n.____, cidade de _____, representada por _____, _____, _____, RG _____, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF n.º _____, doravante denominada **DONATÁRIA**, resolvem celebrar termo de DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS, nos moldes de Lei 1.888/23, bem como em atenção a Lei Orgânica Municipal e demais disposições da Lei Federal 8.666/93, no seguinte termos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a DOAÇÃO COM ENCARGOS DE LOTE NO PARQUE INDUSTRIAL IRMÃOS MOURA, do seguinte imóvel: Lote nº _____, com área de _____ m², Matrícula N° _____, localizado nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A doação com encargos do imóvel descrito na cláusula 1ª terá a importância de avaliação do imóvel de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA DOAÇÃO

3.1. Os encargos da doação com cláusula de reversão correspondem aos compromissos constantes na proposta vencedora apresentada pelo donatário na licitação a que se refere o preâmbulo deste instrumento, bem como os demais encargos estabelecidos na Lei Municipal 1.888/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS ENCARGOS E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO.

4.1. O cumprimento dos encargos será fiscalizado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos ou por comissão municipal devidamente constituída para tal finalidade.

4.2. A donatária tem o dever de apresentar todas os esclarecimentos e documentações solicitadas pelos órgãos encarregados da fiscalização, no prazo assinalado pelos últimos, respeitado o máximo de 30 (trinta) dias úteis, salvo justificativa amparada em motivos de força maior, de ordem técnica ou legal.

4.3. Constatada irregularidade no cumprimento dos encargos, a donatária deve providenciar a regularização no prazo assinalado pelos órgãos encarregados da fiscalização, sob pena da aplicação de sanções, sem prejuízo da reversão, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

4.4. Sem prejuízo da reversão, a donatária se sujeita às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulada:

4.4.1. Advertência;

4.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação do imóvel no caso de descumprimento das solicitações e decisões dos órgãos encarregados da fiscalização;

4.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

4.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

4.5. Os atos de fiscalização devem ser documentados e autuado em processo administrativo, observada a numeração e a ordem cronológica.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

5.1. A reversão do imóvel ao patrimônio do doador se dará de pleno direito, livre de quaisquer ônus ou indenização, no caso de descumprimento de qualquer dos dados inseridos na proposta técnica, bem como em razão de afronta aos dispositivos legais da Lei Municipal nº: 1.888/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A donatária deverá prestar caução a doadora em quantia correspondente a 10% do valor de avaliação do imóvel, podendo ser através de: cheque, promissória e/ou seguro bancário para tais fins.

6.2. A donatária se compromete cercar as divisas do lote doado, podendo ser por meio de muro de alvenaria, alambrado ou utilizando de material pré-moldado.

6.3. A donatária assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários advindos da legislação vigente, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com o DOADOR.

6.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total deste contrato.

6.5. A donatária assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

6.6. A donatária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.7. Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no Foro da Comarca Coromandel – MG.

Abadia dos Dourados-MG, ____ de _____ de _____.

Município de Abadia dos Dourados-MG

Donatária

Testemunhas: